PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MICROFONES TSI DE MESA – MMF 303 – HASTE 62CM

FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**339030-29** – Material de Consumo/Material para Áudio, Vídeo e Foto

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
PRACA DA BANDEIRA S/N - CENTRO
JATAI - GOIÁS
CGC 24.858.805/0001-39

REQUISIÇÃO
001385/21
Página 1

REQUISIÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

FINALIDADE Uso no Plenário

REPARTIÇÃO DO REQUISITANTE	NOME DO REQUISITANTE	CÓDIGO	DATA	QTDE	VALOR	PROD.	PRODUTO / SERVIÇO REQUISITADO	UNDIDADE	STATUS
ALMOXARIFADO	EDUARDO MARTINS DA SILVEIRA		02/08/2021	3		479	000479-MICROFONE DE MESA MOD:MMF-303	UND	Pendente

Mercadão Eletrônico - Ajato -

0000002021556

Número do Processo	556/2021	WWW.JATAI.GO.LEG.BR
Órgão de Origem	CAMARA MUNICIPAL DE JATAI	
Departamento de Origem	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA - DDE	
Interessado	DULCILENE LOURENÇO DE OLIVEIRA FREIRE	
Assunto	REQUISIÇAO PARA AQUISIÇAO DE MOVEIS E OUTROS MATERIAIS	
Data/Hora	03/08/2021 14:55	
Descrição	Requisição para aquisição de microfone de mesa.	

Visualizar Anexo:

Resp. Autuação	MAURICIO VILELA FILHO
Previsão	
Processo Agrupador	
Nr. Doc	1385
Valor	R$ 0,00

Nº 01	Orçamento – Microfones Estimativa de Custo							
ÍTEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**UNID.**	**QTD.**	**EMPRESAS**			**Média**	**Valor total**
				Mercadão da Eletrônica	**Informática e Papelaria Ajato**	**Internet**	**valor Unit.**	**estimado**
				CNPJ – 11.259.560/0001-81	**CNPJ – 07.563.511/0001-60**			
1	Microfone TSI Mesa MMF 303 – Haste 62cm	Pç	6	R$ 800,00	R$ 925,00	R$ 955,00	**R$ 893,33**	**R$ 5.360,00**
							Estimado:	**R$ 5.360,00**

Jataí, 04 de agosto de 2021

Dulcilene L. de Oliveira Freire
Chefe do Deptº de Compras



RAMPAZO & OLIVEIRA LTDA EPP

CNPJ 11.259.560/0001-81

Rua VERIANO DE OLIVEIRA LIMA n°1008 Santa Maria Jataí – GO

E-mail: mercadaodaeletronicajti@hotmail.com

Fone (64) 3636-5902 ou 3636-3686

Celular (64) 99627-2525

DATA 04/08/2021

ORÇAMENTO DE VENDA

ORDEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MICROFONE TSI MESA MMF 303 HASTE 62CM	03	R$ 800,00	R$ 2400,00
			TOTAL	R$ 2400,00

VENDEDOR: REÚ REGIS

INFORMÁTICA E PAPELARIA

AJATO

PAPELARIA - INFORMÁTICA - BRINQUEDO
ESPORTIVOS - ELETRÔNICO - ASSISTÊNCIA
RECARGA DE CARTUCHOS E NOVOS.

NEUDES OLIVEIRA DE JESUS - ME
CNPJ: 07.563.511/0001-60

(64) 3631-8690 / 3636-3099 / 99937-0195

AV. RIO CLARO. 990, CENTRO - JATAÍ-GO
CEP 75.800-063

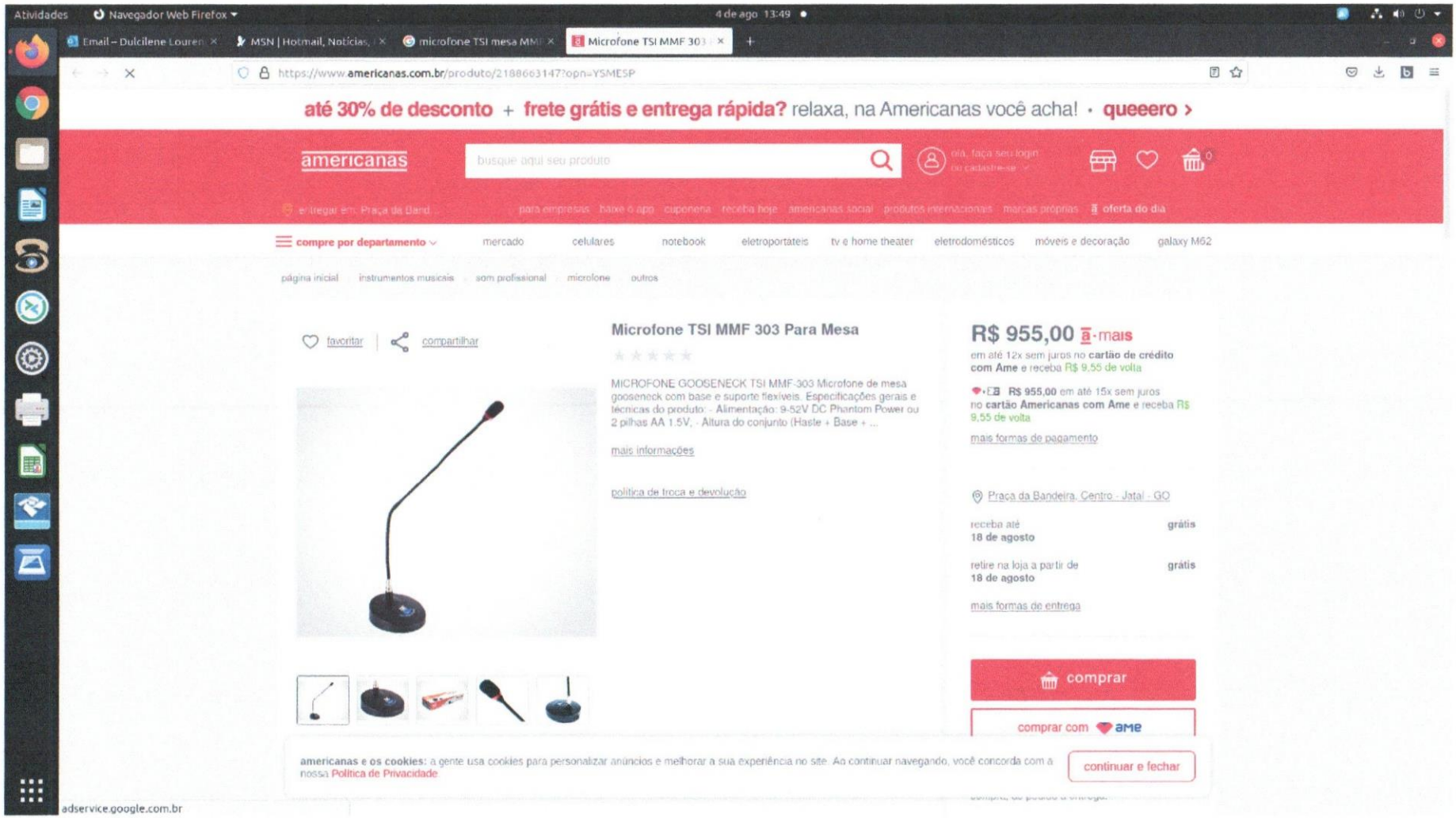
ORÇAMENTO

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE JATAÍ**	CNPJ: 01.409.580/0001-38
END.: PRAÇA DA BANDEIRA S/N	DATA 03/08/2021
FONE:	VALIDO 30 DIAS
E-mail:	RESP.:

Item	Qtd.	Produto	Preço Unitário	Sub-Total
01	03	Microfone De Mesa Gooseneck Tsi Mmf 303 - Haste 62 Cm	R$ 925,00	R$ 2.775,00
			TOTAL	**R$ 2.775,00**

OBS:
GARANTIA:
PRAZO DE ENTREGA:
RESPOSAVEL:

AV.RIO CLARO, 990 - CENTRO - JATAÍ-GO - CEP 75800-063 - FONE (64) 3631-8690 / 3636-3099 / 99937-0195
neudesajato@hotmail.com


Atividades
Navegador Web Firefox
4 de ago 13:49
Email – Dulcilene Louren
MSN | Hotmail, Notícias,
microfone TSI mesa MMF
Microfone TSI MMF 303
https://www.americanas.com.br/produto/2188663147?opn=YSMESP
até 30% de desconto + frete grátis e entrega rápida? relaxa, na Americanas você acha! • queeero ›
americanas
busque aqui seu produto
olá, faça seu login
ou cadastre-se
entregar em: Praça da Band
para empresas baixe o app cuponeria receba hoje americanas social produtos internacionais marcas próprias oferta do dia
compre por departamento
mercado
celulares
notebook
eletroportateis
tv e home theater
eletrodomésticos
móveis e decoração
galaxy M62
página inicial
instrumentos musicais
som profissional
microfone
outros
favoritar
compartilhar
Microfone TSI MMF 303 Para Mesa
MICROFONE GOOSENECK TSI MMF-303 Microfone de mesa gooseneck com base e suporte flexíveis. Especificações gerais e técnicas do produto: - Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V, - Altura do conjunto (Haste + Base + ...
mais informações
política de troca e devolução
R$ 955,00 a·mais
em até 12x sem juros no cartão de crédito com Ame e receba R$ 9,55 de volta
R$ 955,00 em até 15x sem juros no cartão Americanas com Ame e receba R$ 9,55 de volta
mais formas de pagamento
Praça da Bandeira, Centro - Jataí - GO
receba até 18 de agosto grátis
retire na loja a partir de 18 de agosto grátis
mais formas de entrega
comprar
comprar com ame
americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
continuar e fechar
adservice.google.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.259.560/0001-81 **MATRIZ**		**14/10/2009**

NOME EMPRESARIAL
RAMPAZO & OLIVEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADAO DA ELETRONICA E INSTRUMENTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *)
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *)
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria (Dispensada *)
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VERIANO DE OLIVEIRA LIMA	**1008**	**QUADRA34 LOTE 10**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.800-093	**VILA SANTA MARIA**	**JATAI**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAMPAZO2@HOTMAIL.COM	**(64) 3636-3686**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAMPAZO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 11.259.560/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:24 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2021.
Código de controle da certidão: **EDFE.B9D4.8BDF.4E17**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.259.560/0001-81
Razão Social: RAMPAZO E OLIVEIRA LTDA EPP
Endereço: R RIO VERDE 990 / SETOR SANTA MARIA / JATAI / GO / 75800-093

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201163324522672

Informação obtida em 04/08/2021 14:18:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28727777

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **RAMPAZO & OLIVEIRA LTDA**

CNPJ **11.259.560/0001-81**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.495.869.364

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 AGOSTO DE 2021

HORA: 14:21:17:8



PREFEITURA DE JATAÍ

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI
RUA ITARUMÃ Nº: 355 Bairro: SETOR SANTA MARIA CEP: 75800-089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: RAMPAZO & OLIVEIRA LTDA

CCP: 63555 **CPF/CNPJ:** 11.259.560/0001-81 **TELEFONE:**6436363686

ENDEREÇO: AV. VERIANO DE OLIVEIRA LIMA, Nº 1008, QD. 0034, LT. 0010, VILA SANTA MARIA, JATAÍ - GO,

FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: CW5CDL7D

EMISSÃO: 21/07/2021

VALIDADE: 20/08/2021

WWW.JATAI.GO.GOV.BR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAMPAZO & OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.259.560/0001-81
Certidão nº: 23731137/2021
Expedição: 04/08/2021, às 14:36:32
Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAMPAZO & OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.259.560/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N° 001/2019

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços comuns. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações. Requisitos legais. Possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste Parecer Jurídico Referencial.

Possibilidade de adoção de Parecer Jurídico Referencial

A Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Jataí tem o dever legal de emitir parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Todavia, admite-se a figura do Parecer Jurídico Referencial, que é aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a análise individualizada, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação referencial.

Com efeito, trata-se de uma possibilidade jurídica perfeitamente aceitável que se coaduna com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, sobre a qual o TCU manifestou-se favoravelmente à sua adoção pela Advocacia-Geral da União, nos seguintes termos:

"9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, **não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes,** cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário). Grifo inserido

Assim, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jataí adota esse Parecer Jurídico Referencial, nos casos que envolvam dispensa de licitação em função do valor, prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Requisitos legais para Dispensa em função do valor e contratação direta.

Saliento que incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O art. 37, XXI da Constituição Federal, preceitua que *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Depreende-se do dispositivo constitucional supracitado que a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização prévia de licitação nas contratações do Poder Público.

Todavia, essa regra foi excepcionada pela própria Lei das Licitações, permitindo a contratação direta sem a realização de certame em determinadas hipóteses legais.

Estas hipóteses, previstas na Lei 8.666/93 – Lei das licitações, são de duas espécies, e são denominadas de contratação direta; podendo ocorrer por dispensa de licitação, ou, inexigibilidade de licitação, estabelecidas nos artigos 24 e 25, respectivamente.

O Art. 24, II, da Lei das Licitações, estabelece que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
... omissis
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores previstos no Art. 23, inciso I, alínea "a", referido na norma supracitada, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

"Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Dessa forma, é dispensável a licitação para compras e serviços, que não sejam de obras e serviços de engenharia, no valor de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), devendo o departamento técnico responsável verificar o enquadramento matemático do valor da contratação pretendida ao valor referido.

Todavia, não se pode descurar do correto procedimento para contratação direta, que deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Numa interpretação sistemática, deve-se adotar nos casos de dispensa, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei das licitações, e o processo de dispensa deve ser instruído ainda com:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso,

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com relação a justificativa do preço, convém frisar a necessidade de realização de ampla e adequada pesquisa de preços, para subsidiar a melhor contratação, ou seja, aquela que melhor atende ao interesse público.

A Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

O contrato a ser firmado para contratação direta pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

Frise-se que a Administração deve aferir a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, da empresa selecionada para fornecimento de produtos ou prestação de serviços para a Câmara Municipal.

Conclusão

Por todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Jurídico Referencial, no seu aspecto jurídico, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei; ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Sendo Referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a fundamentação aqui realizada, dispensam análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que o caso concreta amolda-se aos termos desta manifestação, conforme modelo em anexo.

É o parecer. S.M.J.

Jataí, 28 de maio de 2019.

RENATA SILVA OLIVEIRA:60724919104

Assinado de forma digital por RENATA SILVA OLIVEIRA:60724919104
Dados: 2019.05.28 16:22:13 -03'00'

Renata Silva Oliveira
Procuradora Jurídica

ANEXO

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2019.

Atesto que o Processo Administrativo **nº 556/2021,** que objetiva a contratação de empresa **RAMPAZO E OLIVEIRA LTDA - EPP,** por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, amolda-se à manifestação jurídica referencial exarada no Parecer Jurídico Referencial no 001/2019.

Jataí, 04/08/2021

Dulcilene L. de Oliveira Freire
Chefe do Deptº de Compras

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário na dotação **339030 / 29 Material de Consumo / Material para áudio, vídeo e foto**, suficiente para ocorrer despesas com este tipo de aquisição, para a Câmara Municipal de Jataí.

CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária nesta dotação no valor aproximado de 4.000,00 (Quatro mil reais).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATAÍ, 05 de Agosto de 2021.

Adonae Augusto Pereira
TC CRC GO 2210/0-4

PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos

COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 05/08/2021 ATÉ 05/08/2021

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	LEGISLATIVA												
01.031	Acao Legislativa												
01.031.0139	PROCESSO LEGISLATIVO												
1001	OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICIPAL												
0001.4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	218.196,31			218.196,31			218.196,31					
0002.4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	453.360,24		103.000,00	556.360,24		115.757,90	440.602,34		113.097,90		113.097,90	2.660,00
35	Equipamentos de Processamento de Dados						103.757,90			103.757,90		103.757,90	
51	Pecas nao Incorporaveis a Imoveis						12.000,00			9.340,00		9.340,00	2.660,00
	SOMA - OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICI	671.556,55		103.000,00	774.556,55		115.757,90	658.798,65		113.097,90		113.097,90	2.660,00
2001	MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL												
0005.3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
0006.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.635.818,60		-100.000,00	11.535.818,60		5.962.601,18	5.573.217,42		5.956.495,13		5.956.495,13	6.106,05
03	Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exclu:						2.043.286,46			2.043.286,46		2.043.286,46	
05	Pessoal Cargo Comissionado, exclusive FUNDEB						3.178.061,84			3.171.955,79		3.171.955,79	6.106,05
06	Subsídio Vereador						667.455,58			667.455,58		667.455,58	
10	Subsídio Presidente da Câmara						73.797,30			73.797,30		73.797,30	
0007.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00			2.000,00			2.000,00					
0009.3.1.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100,00			100,00			100,00					
0010.3.3.90.14.00	Diarias - Civil	85.000,00			85.000,00	150,00	22.650,00	62.350,00	150,00	22.650,00	2.050,00	22.150,00	500,00
0011.3.3.90.30.00	Material de Consumo	513.000,00			513.000,00	4.000,00	402.944,43	110.055,57	1.937,00	74.673,55	2.207,14	72.736,55	330.207,88
01	Combustiveis e Lubrificantes Automotivos						114.442,76			22.694,91		22.694,91	91.747,85
04	Gas Engarrafado						3.350,00			550,00		550,00	2.800,00
07	Generos de Alimentacao						60.377,44		1.137,00	11.232,15		10.095,15	50.282,29
15	Material para Festividades e Homenagens						1.440,00			920,00		920,00	520,00
16	Material de Expediente						69.010,00			2.421,85		2.421,85	66.588,15
17	Material de Processamento de Dados						1.500,00			105,00		105,00	1.395,00
21	Material de Copa e Cozinha						24.932,98			4.274,17	1.213,44	4.274,17	20.658,81
22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao						61.059,25			12.284,03	993,70	12.284,03	48.775,22
24	Material para Manutencao de Bens Imoveis						12.400,00			1.088,45		1.088,45	11.311,55
25	Material para Manutencao de Bens Moveis						5.034,00			1.966,02		1.966,02	3.067,98
26	Material Eletrico e Eletronico						15.000,00			5.055,75		5.055,75	9.944,25
28	Material de Protecao e Seguranca						5.307,00			1.769,00		1.769,00	3.538,00
29	Material para Audio, Video e Foto					4.000,00	7.470,00		800,00	1.135,00		335,00	7.135,00

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J.: 24.858.805/0001-39

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO N°DECRETO: 0000042015

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO
6486	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu	-1

1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDOANTERIOR
05/08/2021	0000608/21	ESTIMATIVO	0011.000	

1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2021	01	01	01	0139	031	2.001	3.3.90.30.29	100.000	4.000,00

1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.21 - SALDO ATUAL
CAMARA MUNICIPAL	

1.22 - PROJETO / ATIVIDADE	1.23 - REQUISIÇÃO
MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL	

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ
RAMPAZO E OLIVEIRA LTDA - EPP	11.259.560/0001-81

2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
RUA RIO VERDE, 990	JATAI	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

PRÉ EMPENHO PARA AQUYISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - MICROFONES PARA O PLENÁRIO DA CMJ.

3.2 - CERTIFICADO

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUATRO MIL REAIS)	4.000,00

MARINA SILVEIRA MARTINS
CPF: 433.459.801-34
PRESIDENTE DA CÂMARA

ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR